- 2.4 Os candidatos podem ainda juntar, desde que devidamente comprovados, outros elementos que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
- 3 Os métodos de seleção são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de julho, e os estipulados no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã e nos Serviços Administrativos.
  - 3.1 Os métodos de seleção são os seguintes:
- a) Análise do *Curriculum Vitae*, nomeadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, para efeitos de apreciação da relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para a sua concretização.
- c) Entrevista individual aos candidatos, que, além do aprofundar de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, é adequada à sua realidade.
- 4 As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicitadas no placar do átrio da entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, e na página eletrónica do mesmo no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 30 de março de 2017.

30 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Lurdes Delgado Soares*.

310413646

### Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

## Aviso (extrato) n.º 4706/2017

Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, a Mobilidade Interna na Modalidade Intercategorias da Assistente Operacional, Ana Maria Fanha Conde Rosa é prorrogada de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

5 de abril de 2017. — A Diretora, *Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva*.

310412228

# Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

#### Aviso n.º 4707/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor(a) da Escola Secundária Viriato — Viseu, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

- 1 Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
  - 2 Formalização da candidatura:
- 2.1 A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio da Escola Secundária Viriato, disponibilizado nos serviços administrativos da escola e na página da internet da Escola Secundária Viriato www.esviriato.pt
- 2.2 O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
- a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações pertinentes ao concurso, devidamente comprovadas por prova documental, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual existente na Escola Secundária Viriato:
- b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;
  - c) Fotocópias do BI/CC e do número de identificação fiscal;

- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
  e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- f) Projeto de Intervenção na escola (máximo de 10 páginas A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5), onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.
- 2.3 Os candidatos oriundos da Escola Secundária Viriato que tenham as informações exigidas nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior arquivadas no respetivo processo individual estão dispensados de apresentar a prova documental.
- 2.4 Caso a comissão considere necessário, poderá ser exigida, aos candidatos, a apresentação dos originais constantes das alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do presente artigo.
- 3 Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Viriato, Estrada Velha de Abraveses, 3511-951 Viseu.
  - 4 Métodos de apreciação das candidaturas.
  - 4.1 Serão aplicados os seguintes métodos:
- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola Secundária Viriato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Análise do resultado da entrevista visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências para o cargo a que se candidata.
- 5 Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.
- 6 As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas nos locais apropriados da Escola e na página eletrónica da Escola, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.
- 7 Enquadramento Legal Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 3 de abril de 2017.

11 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Pedro Miguel da Costa Ribeiro*.

310429433

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Bragança

### Despacho n.º 3692/2017

Subdelegação de competências do Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Hélder António Costa Amado.

Nos termos do disposto no artigo n.º 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2255/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 53 — 15 de março de 2017, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

- 1 Na Diretora do Núcleo de Prestações, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Maria Teresa Dias Moreira, a competência para a prática dos seguintes atos:
- 1.1 Competências especificas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos,